

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de jardinagem, manutenção e limpeza do pátio da Prefeitura de Maravilha, em toda a área coberta da Avenida Euclides da Cunha, Praças, área dos ginásios, Escolas municipais, rótulas, trevos e canteiros no Batalhão de Polícia Militar e escolas do Município de Maravilha - SC, conforme segue abaixo:

Item	ART. 48, III L.C. 123/2006	Und	Quant.	Especificações	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total R\$
01	EXCLUSIVO ME/EPP	meses	12	Secretaria de Administração e Fazenda. Prestação mensal de serviços gerais de jardinagem, com fornecimento de ferramental, escavação e movimentação de terra. Manutenção e limpeza, compreendendo a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, enleivamento de grama, poda de arbustos e árvores, plantio de flores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas, pátios e estacionamento,	3.500,00	42.000,00

				<p>remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, pintura de muros, meio-fio e árvores, colocação de pedrisco, limpeza com lava jato das calçadas e prédio da Prefeitura. Pequenos reparos manuais na área de prestação de serviços. Os serviços, obrigatoriamente, deverão ser prestados diariamente, de segunda a sábado. Os serviços deverão ser realizados no:</p> <p>Pátio da Prefeitura de Maravilha; Espaço Verde ao lado da prefeitura; Toda a área coberta da Avenida Euclides da Cunha.</p>		
02	Ampla Concorrência	meses	12	<p>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Prestação de serviços e paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, disponibilização de tratorito, corte de gramas, enleivamento de grama, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, ajardinamento e limpeza em geral, com pintura de meio fio, quando necessário, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados semanalmente e quinzenalmente nas seguintes praças do Município de Maravilha – SC:</p> <p>a) Quinzenalmente: Praça do Bairro Kasper; (Rua Guilherme Ozidio Manfrim) Praça Pioneiro; (Rua João Regner) Praça na COHAB; (Rua Pedro Muller) Praça Bairro Morada do Sol; (Rua Santa Catarina) Praça Bairro São José (Rua Duque de Caxias) Praça no Bairro Bela Vista; (Rua Governador Pedro Ivo) Praça no Bairro Frei Damião; (Rua Carlos A. Cembranel) Praça no Bairro Floresta (próximo ao Colégio Juscelino Kubitschek); (av. Sul Brasil) Praça do Bairro Estrela; (Rua Airton Senna) Praça do Bairro Jardim América I; (Rua Monteiro Lobato) Praça do Jardim Italia (Rua Paulino Francisco Oliveira)</p>	10.400,00	124.800,00

				Praça Nosso Sonho; (Rua Alemanha) Base Koban no Bairro Bela Vista; (Rua Pastor A. Klas) Praça Novo Bairro; (Rua F) Praça Bairro Floresta (Av. Marginal) Praça Lot. Galera (Rua José Anchieta) Arredores da passarela na BR 282; Secretaria de Obras (os dois espaços); Casa Mortuária; Praça Bosque das Memórias; Polícia Militar; Polícia Civil (03 unidades); Praça Cinderela; b) Semanalmente: A limpeza deverá ocorrer toda segunda-feira e toda sexta-feira e eventos promovidos pelo município e limpeza diária do banheiro público localizado na praça, com fornecimento de materiais, exceto papel higiênico e papel toalha. Praça Cidade das Crianças; Praça dos Motoristas; Praça da Matriz;		
03	Ampla Concorrência	meses	12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Prestação de serviços de paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, enleivamento de grama, manutenção de canteiros de avenidas e rótulas no Município de Maravilha -SC, compreendendo os seguintes serviços: Arrancar inços, corte de grama, coroamento, controle de plantas daninhas, podas em arbustos, recolhimento de grama e limpeza em geral do canteiro, reciclagem do lixo recolhido. Plantio de flores, adubação, irrigação, controle de pragas, Pintura do meio fio, dos canteiros centrais, das avenidas e ruas citadas, pintura do meio fio no trevo, pintura do trevo principal uma vez por mês, fornecimento de todo o adubo e calcário três vezes ao ano. Os serviços serão realizados nas seguintes avenidas:	16.500,00	198.000,00

				<p>Parque de Exposições Carlos Alberto (corte de grama do campo, limpeza no tomato semanalmente); Todo o canteiro central da Avenida Araucária; Todas as rótulas do município de Maravilha; Todos os canteiros existentes na Avenida Maravilha; Avenida Presidente Vargas; Avenida Orlando Valério Zawadski; Trevo de acesso a Cidade de Maravilha; Trevo secundário na BR 282; Canteiro localizado na Rua Santos Dummont esquina com a Rua Prefeito Albino Cerutti Cella; Elevado; Trevo e entrada da cidade;</p>		
04	Ampla Concorrência	meses	12	<p>Secretaria de Educação e Cultura. Prestação de serviços e paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, disponibilização de tratorito, corte de gramas, enleivamento de grama, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, ajardinamento e limpeza em geral, com pintura de meio fio, quando necessário, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados Quinzenalmente: CEI Pro infância Luiza Wildner Schmidt CEI Magico de Oz (bairro estrela) CEI Pequeno Polegar (universitário) CEI Silvia Ebert CEI Pequeno Príncipe CEI Criança Feliz Centro de Educação Pró-infância Criança Sorriso CEI Cinderela CEI Extensão Cinderela CEI Patricia Roman CEI Érica Maldaner CEI Cantinho Feliz CEI Chapeuzinho Vermelho</p>	9.000,00	108.000,00

				<p>Centro Educacional Monteiro Lobato Centro de Educação Raymundo Veit Centro Educacional Mundo Infantil – CAIC CEI Branca de Neve Extensão (Bairro Progresso) Contação de História Centro de Cultura Museu Setor de Merenda</p> <p>CEI Extensão Pequeno Príncipe Prédio Cedido pelo INSS</p>		
05	EXCLUSIVO ME/EPP	meses	12	<p>Secretaria da Saúde. Prestação de serviços de paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, corte de gramas, enleivamento de grama, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, cuidar das topiarias amarrando para que quando crescem vão se prendendo nos arrames, ajardinamento e limpeza em geral, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados quinzenalmente em todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Centro Especializado em Saúde; Posto de Saúde Floresta; Posto de Saúde Centro II Marciany Zatt; Posto de Saúde do Bairro Bela Vista; Posto de Saúde do Bairro Estrela; CAPS.</p>	2.000,00	24.000,00
06	EXCLUSIVO ME/EPP	meses	12	<p>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Prestação de serviços de paisagismo, roçada, enleivamento de grama, escavação em terra, movimentação de terra, corte de gramas, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, ajardinamento e limpeza em geral, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados quinzenalmente no entorno da: Secretaria de Agricultura; Meio Ambiente.</p>	800,00	9.600,00

07	EXCLUSIVO ME/EPP	meses	12	Secretaria de Assistência Social. Prestação de serviços de paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, corte de gramas, enleivamento de grama, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, ajardinamento e limpeza em geral, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados quinzenalmente na: Sec. Assistência Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; CAMU; Centro da Melhor Idade; CREAS.	500,00	6.000,00
08	EXCLUSIVO ME/EPP	meses	12	Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. Prestação de serviços de paisagismo, roçada, escavação em terra, movimentação de terra, corte de gramas, enleivamento de grama, podas de árvores, serviço de plantio de flores, se necessário, ajardinamento e limpeza em geral, com colocação de ferramental, devendo os serviços serem prestados quinzenalmente nos: Arredores do Ginásio de Esportes Nilcídio Imnhof no Bairro Progresso; Ginásio Gelson Tadeu Lara; Campo (novo) Bela vista.	3.000,00	36.000,00

1.2. O referido objeto é classificado com bem de natureza comum.



1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção das áreas verdes e dos espaços externos do município, preservando a limpeza, organização e segurança dos locais públicos. A execução contínua dos serviços é essencial para manter jardins, praças e dependências municipais em condições apropriadas de uso, garantindo bem-estar à população e melhorando a estética urbana. Além disso, diversas atividades, como poda, roçada e controle de pragas, exigem mão de obra especializada e equipamentos específicos, tornando imprescindível a contratação de empresa capacitada para assegurar eficiência, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. A presente formalização tem por objeto a contratação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, a serem executados de forma semanal, quinzenal



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

e mensal, conforme demanda da Administração, incluindo o fornecimento de todo o ferramental, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, devendo a contratada estar apta a mobilizar equipe, equipamentos e materiais necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. A execução dos serviços compreenderá, dentre outras atividades correlatas e complementares:

- a) escavação e movimentação de terra;
- b) manutenção, limpeza e conservação de áreas externas;
- c) roçada manual e mecanizada;
- d) capinação, limpeza e conservação de canteiros;
- e) enleivamento e manutenção de gramados;
- f) poda de arbustos e árvores, observadas as normas ambientais vigentes;
- g) plantio de flores, plantas ornamentais e mudas;
- h) adubação e correção do solo;
- i) rega de jardins e gramados;
- j) corte de grama;
- k) rastelamento e varrição manual de calçadas, pátios e estacionamentos;
- l) remoção e destinação adequada de folhas, galhos e demais detritos vegetais;
- m) controle de pragas e ervas daninhas, com uso de produtos permitidos pela legislação ambiental;
- n) pintura de muros, meio-fio e árvores, quando solicitado;
- o) colocação e reposição de pedrisco;
- p) limpeza com lava-jato de calçadas e do prédio da Prefeitura;
- q) realização de pequenos reparos manuais nas áreas externas.

6.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, locais e orientações definidos pela Administração, observando-se as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis, garantindo a adequada conservação, limpeza e estética das áreas atendidas.

6.5. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.7. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.8. A não execução do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar a execução dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a



causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

7.3. Prestação mensal, semanal e diários de serviços gerais de jardinagem, com fornecimento de ferramental, escavação e movimentação de terra. Manutenção e limpeza, compreendendo a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, enleivamento de grama, poda de arbustos e árvores, plantio de flores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas, pátios e estacionamento, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, pintura de muros, meio-fio e árvores, colocação de pedrisco. Pequenos reparos manuais na área de prestação de serviços. A limpeza dos banheiros nas praças públicas deverá ocorrer toda segunda-feira e toda sexta-feira e eventos promovidos pelo município, com fornecimento de materiais para limpeza, exceto papel higiênico e papel toalha.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Manter durante a vigência do contrato, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 10.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 10.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- 10.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.
- 10.9.** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 10.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.11.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 10.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 10.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.
- 10.14.** Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 10.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha, 27 de janeiro de 2026

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha